

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

KARINA AVELAR DE ALMEIDA

**MEMÓRIA E ESQUECIMENTO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE JUIZ DE FORA: A
QUESTÃO DA DITADURA MILITAR**

JUIZ DE FORA

2019

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

Karina Avelar de Almeida

**MEMÓRIA E ESQUECIMENTO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE JUIZ DE FORA: A
QUESTÃO DA DITADURA MILITAR**

Monografia apresentada ao curso de graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora como requisito para obtenção do título de Licenciada em História, sob orientação do Professor Doutor Fernando Perlatto.

JUIZ DE FORA
2019

RESUMO

Este trabalho se propõe a analisar as presenças e ausências da memória da ditadura militar nos espaços públicos da cidade de Juiz de Fora, por meio de suas ruas, praças, museus e bens patrimoniais. Para isso, serão utilizados os relatórios das comissões da verdade que abarcaram em seus trabalhos a identificação dos locais existentes em Juiz de Fora que serviram à estrutura repressiva, a documentação municipal relativa ao patrimônio cultural (como decretos e processos de tombamento), bem como observação e análise das narrativas construídas em torno de instituições e logradouros públicos acerca desse período. A partir desse material, objetiva-se investigar as disputas de memória e os silenciamentos envolvidos na construção de discursos relativos a tal passado traumático nos espaços públicos da cidade.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	4
1. JUIZ DE FORA NAS COMISSÕES DA VERDADE.....	8
2. A CIDADE ENTRE A MEMÓRIA E O ESQUECIMENTO.....	13
3. A DITADURA COMO MEMÓRIA EM DISPUTA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE JUIZ DE FORA.....	18
CONCLUSÃO.....	27
FONTES E BIBLIOGRAFIA.....	28
ANEXOS.....	30

INTRODUÇÃO

O ano de 1964 deflagrou o início do mais longo regime autoritário da história do Brasil, o qual perdurou até 1985¹. O processo golpista que teve início em 31 de março foi desencadeado a partir da movimentação das tropas do general Olympio Mourão Filho de Juiz de Fora para o Rio de Janeiro e culminou na derrubada de um governo constitucional com a deposição do então presidente João Goulart².

Deste momento em diante, foram realizadas prisões, cassações, expulsões de funcionários de seus cargos, intervenções em organizações e manifestações populares – sobretudo sindicais e partidárias. A utilização desses mecanismos, bem como da violência, tornou-se comum a partir de então e, assim, buscou-se o silenciamento dos setores que davam respaldo ao governo deposto e, principalmente, dos que defendiam ideias comunistas e reformistas em geral. Com a decretação do AI-5 em 1968, esses mecanismos autoritários foram providos de maior estruturação e sistematização, com aumento brutal da repressão política – embora a violência e a violação de direitos tenham sido utilizadas desde 1964.

No decorrer do período ditatorial, portanto, a repressão contra variados setores da sociedade tornou-se sistemática diante do interesse dos militares que assumiram o governo em impedir a organização de uma resistência política e social à nova ordem imposta. Nesse sentido, foi implantada a Doutrina de Segurança Nacional, que revisou o conceito de “defesa nacional” a partir da identificação da subversão interna como o inimigo principal da nação, em detrimento da concepção tradicional de proteção das fronteiras contra ameaças externas.

O sistema de repressão instaurado nesse período se ancorou na tradição autoritária já existente no Brasil que procurava assegurar a ordem e combater os grupos considerados

¹ As considerações sobre a periodização da ditadura não são consensuais na historiografia. Para parte da comunidade acadêmica, o regime teria chegado ao fim em 1985 com a eleição de um presidente civil. No entanto, alguns pesquisadores, como Daniel Aarão Reis, sustentam que a ditadura teria acabado com a revogação das leis de exceção a partir de 1979. Sobre esse assunto, ver: REIS, Daniel Aarão. *Ditadura e democracia no Brasil: do golpe de 1964 à Constituição de 1988*. Rio de Janeiro: Zahar, 2014 e FICO, Carlos. *Ditadura militar brasileira: aproximações teóricas e historiográficas*. *Revista Tempo e Argumento*, Florianópolis, v. 9, n. 20, p. 05 - 74. jan./abr. 2017.

² Escapa aos limites deste trabalho analisar as controvérsias relativas ao golpe de 1964. Uma síntese do assunto pode ser encontrada no trabalho de Carlos Fico a respeito das principais teses explicativas sobre as causas do golpe, desenvolvido a partir das narrativas produzidas sobre este evento. A propósito, ver: FICO, Carlos. *Versões e controvérsias sobre 1964 e a ditadura militar*. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 24, n° 47, p.29-60 – 2004.

“subversivos”. Apoiado nas bases já existentes, os instrumentos autoritários foram expandidos, dotando de maior sistematicidade e organicidade o sistema de repressão que se conformou a partir do golpe de 1964. Assim, alguns mecanismos que orientaram a estruturação dos “pilares básicos” da ditadura eram anteriores ao governo militar, como o Serviço Federal de Informações e Contra-Informações (SFICI) — criado no final do governo Juscelino Kubtschek e, a partir do golpe, ampliado e implantado como rede de espionagem em todo o país — e a censura — que já era regulamentada desde 1945 amparando-se na defesa da moral e dos bons costumes e que, durante a ditadura, tornou-se mais rigorosa e passou a abranger também a imprensa, objetivando os temas políticos (FICO, 2003).

Ao longo de todo o período ditatorial, portanto, setores da população que se colocavam contra o regime autoritário foram duramente reprimidos através da adoção de diferentes mecanismos que deram forma ao sistema repressivo. A política de governo contra esses “inimigos internos” do regime foi brutal e resultou em centenas mortes e desaparecimentos forçados, bem como em várias pessoas torturadas, vítimas do terrorismo de Estado.

No entanto, nos anos que se seguiram à abertura “lenta, gradual e segura” do regime, almejada pelo ditador Ernesto Geisel, pouco foi feito em relação ao estabelecimento de políticas de reparação e memória das vítimas do regime ditatorial, o que se configura como uma consequência dessa transição pactuada. Diante da retórica da conciliação e do perdão recíproco, o novo regime que conduziu o retorno à democracia não procurou estabelecer políticas de esclarecimento sobre o passado agressor.

Em decorrência de tais princípios de paz e de superação do conflito, utilizados pelos militares como justificção para a anistia, as violações perpetradas só passaram a ser tratadas como questão de interesse público muito tempo depois, quando, passados os primeiros anos da democracia, a busca pelo esclarecimento da violência deixou de ser apenas uma reivindicação de segmentos da população diretamente vitimados pela violência, como familiares de mortos e desaparecidos políticos, e passou a ser uma responsabilidade reconhecida pelo Estado³.

³ Sobre esse tema, ver: HOLANDA, C. B.. Sobre as políticas de justiça e reparação no Brasil. *Insight Inteligência* (Rio de Janeiro), v. 61, p. 100-111, 2013; HOLANDA, C. B.; PERLATTO, F. . Entre a reconciliação e a justiça: a Lei da Anistia diante das Comissões da Verdade. In: ARAÚJO, Maria Paula; PINTO, Antonio Costa. (Org.). *Democratização, memória e justiça de transição nos países lusófonos*. Ied.Rio de Janeiro; Recife: Autografia; EDUPE, 2017, v. , p. 16-30.

Nesse sentido, a instituição de políticas de memória no Brasil se deu de forma tardia, ainda que, a partir da década de 1980, as sociedades ocidentais tenham vivenciado a emergência da memória como um fenômeno político e cultural. A partir de então, o privilégio dado ao futuro e às perspectivas utópicas teriam entrado em crise e cedido espaço para se pensar o passado. Esse fenômeno teria sido desencadeado em função de constelações políticas específicas do final do século XX, como o fim das ditaduras na América Latina, a queda do Muro de Berlim, o colapso da União Soviética, entre outros (HUYSSSEN, 2000, p. 197).

Com a emergência dessa nova cultura de memória, foram criadas condições para que se popularizassem os debates em torno de eventos traumáticos e da formação de políticas públicas de memória contra formas deliberadas de esquecimento e silenciamento. Para Andreas Huyssen, os traumas históricos têm figurado no primeiro plano e no centro da política mundial da memória (HUYSSSEN, 2014, p. 177) e os usos políticos que se tem feito da memória, a partir de então, vão

desde a mobilização de passados míticos para apoiar explicitamente políticas chauvinistas ou fundamentalistas [...] até as tentativas que estão sendo realizadas [...] para criar esferas públicas de memória "real" contra as políticas de esquecimento, promovidas pelos regimes pós-ditatoriais (HUYSSSEN, 2000, p.16).

No Brasil, foi somente com a criação da Comissão Nacional da Verdade, em 2011, que o Estado assumiu a responsabilidade pelas investigações das violências perpetradas durante o período da ditadura. A CNV, nesse sentido, pode ser entendida como uma política de memória e um importante instrumento da justiça de transição, na medida em que se pautou nos princípios de reconhecimento e reparação⁴. Assim, a Comissão Nacional da Verdade, bem como outras comissões de caráter regional instituídas com a mesma finalidade, revelou aspectos do passado ditatorial que até então permaneciam ocultos e, desse modo, seus trabalhos contribuíram para o esclarecimento e a compreensão da estrutura repressiva em diversas regiões e cidades do país, como é o caso de Juiz de Fora.

⁴ Sobre a Comissão Nacional da Verdade e sua atuação no processo de recuperação da memória social, ver: DIAS, Reginaldo Benedito. A Comissão Nacional da Verdade, a disputa da memória sobre o período da ditadura e o tempo presente. São Paulo, *Unesp*, v. 9, n. 1, p. 71-95, janeiro-junho, 2013; CANABARRO, Ivo. Caminhos da Comissão Nacional da Verdade (CNV): memórias em construção. *Seqüência* (Florianópolis), n. 69, p. 215-234, dez. 2014.

Diante disso, esse trabalho analisará os resultados obtidos a partir das pesquisas realizadas pelas comissões da verdade instituídas que versaram acerca da experiência ditatorial em Juiz de Fora, a fim de mapear os espaços e locais da cidade relacionados a esse passado. Em seguida, será feita análise sobre como esses locais se inserem nas batalhas, nos conflitos e nas guerras de memória, na medida em que se constituem como espaço para disputas de narrativas sobre o passado. Busca-se, portanto, verificar se existem de políticas públicas de memória na cidade de Juiz de Fora associadas ao imperativo de não esquecer esse passado traumático ou se, ao contrário, são percebidas formas de silenciamento, ocultamento e esquecimento em relação à ditadura nos espaços públicos do município.

Para isso, serão consideradas como políticas públicas responsáveis pela determinação dos elementos e acontecimentos que devem compor a memória coletiva do município os processos de patrimonialização, o estabelecimento de museus e memoriais com temáticas relativas ao assunto.

1. JUIZ DE FORA NAS COMISSÕES DA VERDADE

Juiz de Fora foi uma importante cidade para a conformação e vigência da estrutura autoritária para combater o “terrorismo” dos grupos que se colocavam contra o *status quo* vigente, tendo sido, inclusive, o lugar de onde partiram as tropas responsáveis pelo golpe de 1964. Na madrugada do dia 31 de março, Olympio Mourão Filho, chefe da 4ª Região Militar, liderou o movimento que teve início na cidade e rumou ao Rio de Janeiro, culminando na deposição do então presidente João Goulart. Juiz de Fora, à época, era a sede da 4ª RM – que abrangia os estados de Minas Gerais, Goiás e Distrito Federal – e, conseqüentemente, abrigava também a Auditoria da Justiça Militar, a qual ainda hoje se localiza na cidade. Além disso, comportava ainda outras unidades de repressão igualmente importantes para a compreensão do sistema ditatorial.

Nesse sentido, a Comissão Nacional da Verdade (CNV), a Comissão da Verdade em Minas Gerais (COVEMG) e a Comissão Municipal da Verdade de Juiz de Fora (CMV-JF) contemplaram em seus trabalhos investigações relacionadas à cidade de Juiz de Fora, em virtude da ocorrência de casos de graves violações dos direitos humanos praticadas no município durante o período da ditadura. O trabalho desenvolvido por tais comissões permitiu que fossem identificados no âmbito municipal os locais de repressão e tortura, os acontecimentos envolvendo morte e desaparecimentos de opositores à ditadura, a repressão e violação de direitos de trabalhadores e servidores públicos, a repressão ao movimento estudantil e à Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), entre outros.

A criação de tais comissões se baseou no reconhecimento da memória e da verdade como direitos fundamentais do ser humano, bem como da responsabilidade estatal para com a efetivação de tais direitos mediante as violações cometidas por seus agentes durante o período em análise. Assim, a CNV foi instituída em 2012 tendo como principais objetivos a investigação e o esclarecimento das graves violações dos direitos humanos cometidas entre 1946 e 1988, com ênfase especial sobre o período da ditadura, bem como a identificação das estruturas, locais, instituições e circunstâncias em que ocorreram tais práticas. Para auxiliar e dar suporte a esse processo de investigação, tornou-se necessária a instituição de comissões da verdade em todo o país. Foi nesse contexto que surgiram a COVEMG e a CMV-JF, potencializando, assim, o alcance de atuação das investigações através da realização de pesquisas de natureza similar a nível regional e local.

De acordo com o Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, Juiz de Fora foi, depois de Belo Horizonte, o município mineiro com mais unidades que serviam ao sistema de repressão e que apresentam indícios de violações dos direitos humanos (CNV, 2014, p. 832). Foram citados no Relatório: o 2º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar, o 10º Regimento de Infantaria de Juiz de Fora, o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva, a Penitenciária de Linhares⁵ e o Quartel General da 4ª Região Militar. Além desses, o relatório da Comissão Municipal da Verdade de Juiz de Fora dá destaque à Auditoria Militar e cita ainda a Polícia do Exército, a unidade da Polícia Federal localizada na Galeria Pio X e a Delegacia de Polícia Civil da Rua Batista de Oliveira como locais que serviram ao sistema repressivo. Ainda que os depoimentos colhidos pela CMV-JF não tenham apresentado relatos contundentes de tortura nesses dois últimos locais, comprovaram que eles serviram, ao menos temporariamente, para abrigar presos políticos, os quais foram submetidos a condições precárias e humilhações vexatórias (CMV-JF, 2016, p. 58-60). Além disso, O Cemitério Municipal de Juiz de Fora foi apontado no relatório da CNV como local que pode ter recebido despojos de desaparecidos políticos (CNV, 2014, p. 507).

Dentre esses locais, teve grande importância o Quartel General, que era, à época da ditadura, responsável pelo comando da 4ª Região Militar. Sua sede oficial ocupava o suntuoso prédio na Rua Mariano Procópio, que fora moradia Mariano Procópio Ferreira Lage e que hospedou a Família Real em 1861. Com a transferência da sede da 4ª RM para Belo Horizonte, o QG também foi transferido e, atualmente, seu antigo prédio abriga a 4ª Brigada de Infantaria Leve. O QG foi importante local para a instrumentalização do golpe por Olympio Mourão Filho, além de ter abrigado muitos presos políticos que estiveram na cidade. Junto a ele, funcionava a 4ª Companhia de Polícia do Exército (PE). Segundo a CMV-JF, tal proximidade revela a interação entre esses órgãos, que serviam a propósitos como abrigar presos e servir de local para interrogatórios. “Depoimentos também dão conta de que era área de atuação do DOI-Codi na cidade e que recebia interrogadores de outras localidades, principalmente Belo Horizonte, que, ao que tudo indica, conduziam os interrogatórios mais violentos” (CMV-JF, 2016, p. 68). Assim, pelo QG passaram diversos presos políticos, inclusive a ex-presidenta Dilma Vana Rousseff, na segunda vez em que ficou detida na cidade. Em seu relato sobre as prisões sofridas em Juiz de Fora, Dilma enfatiza a ocorrência de torturas físicas, psicológicas e morais (CMV-JF, 2016, p. 68-69).

⁵ O documento cita ainda a Penitenciária José Édson Cavalieri. No entanto, trata-se da mesma instituição popularmente conhecida como Penitenciária de Linhares, nome do bairro onde se localiza.

A Auditoria Militar, que hoje se encontra próxima ao antigo QG, também recebeu destaque pela CMV-JF como lugar que serviu como aparato ao sistema repressivo. Ela tinha como função processar e julgar crimes de natureza militar, mas, durante a ditadura, estendeu suas funções a diversos militantes presos ou perseguidos pelo regime. Na década de 1960, ela se localizava no centro da cidade, em edifício em frente à Praça Antônio Carlos (CMV-JF, 2016, p. 54).

A Penitenciária de Linhares, que também atuou na conformação da repressão, foi inaugurada em 1966 com o objetivo de receber presos comuns, mas, no ano seguinte, passou a receber presos políticos em virtude da prisão de 16 homens militantes do Movimento Nacional Revolucionário que atuavam na guerrilha do Caparaó. No entanto, só foi transformada de fato em penitenciária política em 1969, quando houve aumento expressivo de prisões de militantes em decorrência da decretação do AI-5. A partir de então, os presos comuns foram transferidos para a Penitenciária de Neves, permanecendo em Linhares apenas 30 a 40 presos comuns, limitados a ala “A”. O restante da instituição foi destinado aos presos acusados de subversão (RIBEIRO, 2007, p. 130-131).

O trabalho realizado pela CMV-JF contesta a versão de que a Penitenciária de Linhares era um local atípico do sistema repressivo, onde não era comum a ocorrência de tortura. Apesar da existência dessa memória que nega as violências e violações praticadas em Juiz de Fora, a Comissão demonstra a recorrência de maus tratos, pressão psicológica, má alimentação, falta de assistência médica, entre outras formas de violação dos direitos humanos. Entre os documentos analisados que indicam essas ocorrências estão o regulamento da Penitenciária, as descrições das punições registradas nos livros da 4ª CJM e o relato dos presos sobre o tratamento que recebiam no local (CMV-JF, 2016, p. 61-67). De acordo com a COVEMG,

A maioria dos presos políticos de Minas, após as fases de interrogatório sob tortura, IPMs e julgamentos, eram transferidos para a penitenciária José Edson Cavaliari, mais conhecida como penitenciária de Linhares, em Juiz de Fora. Em Linhares, foram produzidas pelos presos políticos, pela primeira vez no País, três cartas com denúncias das torturas sofridas pelos signatários, elencando os tipos de sevícias, locais e nomes dos torturadores (COVEMG, 2017, v. 1, p. 76).

Por fim, a Comissão Municipal da Verdade aponta indícios de que o 10º Regimento de Infantaria, também conhecido como 10º Batalhão de Infantaria, pode ter sido utilizado como prisão para integrantes da Guerrilha do Caparaó. Além dele, o 2º Batalhão da Polícia Militar, localizado no bairro Santa Terezinha, também funcionou, pelo menos provisoriamente, como prisão política, provavelmente em decorrência da carência de outros locais e do aumento do número de prisioneiros. Nele também foi comum a ocorrência de tortura psicológica somada a más condições de abrigo.

Além da identificação dos locais de repressão e tortura em Juiz de Fora, o trabalho desenvolvido pelas comissões possibilitou que se tomasse conhecimento da atuação e funcionamento do sistema repressivo na cidade, bem como das pessoas por ele atingidas. A COVEMG, por exemplo, destaca as brutais perseguições e violências perpetradas contra o mundo do trabalho e revela que em Juiz de Fora, por se tratar de um importante centro urbano, a repressão atingiu servidores público, eletricitários, autônomos, bancários, comerciários, tecelões e rodoviários. Além disso, salienta que:

De um modo geral, são notórios e frequentes os casos de assalariados submetidos a constrangimentos, humilhações, vigilâncias, perseguições, prisões e torturas por motivações exclusivamente sindicais e políticas. Muitos tiveram direitos cassados e foram indiciados, presos arbitrariamente, torturados, desaparecidos ou assassinados (COVEMG, 2017, v. 3, p. 240)

No quadro desenvolvido pela COVEMG com o intuito de apresentar as cidades mineiras onde trabalhadores foram implicados em IPMs (Inquérito Policial Militar), Juiz de Fora aparece com um número de 158 trabalhadores atingidos, ficando atrás apenas de Nova Lima, com 175, e Belo Horizonte, com 730 (COVEMG, 2017, v. 3, p. 240-242). Além disso, a pesquisa desenvolvida com o intuito de identificar agentes estatais mobilizados para reprimir trabalhadores tornou perceptível a concentração dos órgãos e agentes responsáveis em torno da 4ª RM, em Juiz de Fora, o que dimensiona a importância e centralidade da cidade na conformação da estrutura repressiva (COVEMG, 2017, v. 3, p. 259-260).

Ademais, as pesquisas realizadas pela CMV-JF e pela COVEMG atestam a ocorrência de vigilância e repressão à comunidade da UFJF. No entanto, não lograram calcular e obter a relação de todos os que tiveram seus direitos violados na instituição,

incluindo alunos, professores, servidores e funcionários cassados e aposentados compulsoriamente no período de 1964 a 1985, em virtude da falta de documentação (COVEMG, 2017, v. 5, p. 122).

Nesse sentido, a partir das evidências documentadas através da realização dos trabalhos de tais comissões da verdade, é possível perceber que Juiz de Fora foi uma cidade estratégica para a manutenção do sistema repressivo organizado pelo regime ditatorial durante seu período de vigência, tendo recebido prisioneiros de diversas regiões e abrigado instituições que serviram como espaço para prisões políticas e interrogatórios, além de carregar a mácula de ter sido o local onde se originou o golpe. A própria instituição de uma Comissão da Verdade na cidade evidencia sua relevância no cenário autoritário brasileiro e a necessidade de investigar as violações nela cometidas a fim de possibilitar a compreensão da organização e funcionamento da ditadura e de seu sistema de repressão.

Diante disso, cabe o questionamento sobre o espaço que a memória desse período e dessa experiência ocupa na cidade, sobre os registros que foram deixados ou forjados em seu espaço público, sobre a lembrança que os que viveram nesse contexto guardam e sobre como essa memória tem sido passada adiante para as novas gerações que circulam pela cidade. O presente trabalho, nesse sentido, busca investigar a memória da ditadura presente em lugares públicos de Juiz de Fora, partindo do reconhecimento da perpetração de graves violações dos direitos humanos e da existência de uma arquitetura autoritária na cidade durante o período da ditadura.

2. A CIDADE ENTRE A MEMÓRIA E O ESQUECIMENTO

A cidade é, enquanto materialidade erigida pelo homem, uma obra representativa e arbitrariamente construída. Através de paisagens, edifícios, ruas, praças e monumentos, são produzidas narrativas sobre a cidade e, assim, define-se a forma como ela deve ser percebida pelas pessoas que nela circulam. De acordo com Sandra Pesavento, “a cidade é objeto da produção de imagens e discursos que se colocam no lugar da materialidade e do social e os representam” (PESAVENTO, 2007, p. 14). Nesse sentido, a paisagem urbana é uma construção social e as heranças culturais presentes na cidade podem ser tanto espontâneas como forjadas.

A seleção desses recursos que compõem o espaço urbano é feita a partir das memórias a eles associadas, ou seja, no processo de construção de seu espaço a cidade promove uma rememoração de seu passado, definindo os elementos de sua história que devem ser valorizados e preservados. Trata-se, portanto, da busca de veicular seu próprio passado à imagem que forjou para si mesma. A escolha dos capitais simbólicos que compõem o espaço urbano, dessa forma, não é aleatória e ocasional, mas revela a perspectiva dominante sobre o conjunto de bens que devem ser transmitidos para as gerações futuras, e, conseqüentemente, sobre os fragmentos da história da cidade que devem ser registrados e contados.

Dessa maneira, a paisagem urbana se consolida como símbolo mnemônico do imaginário social coletivo. Esse imaginário, no entanto, não pode ser generalizado e entendido como referência identitária para a totalidade dos grupos que compõem a sociedade. A memória construída por tais capitais simbólicos não se trata de um conjunto único de referências compartilhadas que fundamentam e reforçam o sentido de pertencimento e coesão social, como propunha Maurice Halbwachs, pois existem memórias minoritárias e diversas que são silenciadas nesse processo.

Para Ulpiano Meneses, “a cidade é coisa feita, fabricada, o mais complexo artefato humano jamais produzido”. É, portanto, socialmente apropriada e gerada num campo de forças, ou seja, num “espaço discernível de tensão, conflitos, interesses, energias em confronto constante, de natureza territorial, econômica, política, social, ideológica, cultural...” (MENESES, 2003, p. 262). No processo de constituição do espaço urbano,

portanto, há constante disputa de narrativas sobre o passado, a partir da qual são definidas, ao menos temporariamente, as memórias que serão fixadas no espaço público e preservadas, e também aquelas que se conformarão como “memórias subterrâneas” (POLLAK, 1989), as quais permanecem ocultas e silenciadas e apenas circunstancialmente conseguem invadir a esfera pública evidenciando sua sobrevivência, a despeito das tentativas de apagá-las.

Michael Pollak propõe a utilização do termo “memória enquadrada”, de Henry Rousso, para se referir a essas tentativas mais ou menos conscientes de selecionar e reforçar referências ao passado para definir grupos sociais e manter sua coesão. O enquadramento, nesse sentido, se caracteriza como um trabalho permanente de reinterpretação e representação seletiva do passado em função dos embates do presente e do futuro. “Além de uma produção de discursos organizados em torno de acontecimentos e de grandes personagens, os rastros desse trabalho de enquadramento são os objetos materiais: monumentos, museus, bibliotecas etc” (POLLAK, 1989, p. 10).

O caráter simbólico desses espaços e objetos, para Pierre Nora, dá origem ao que ele denomina de “lugares de memória”. “São lugares, com efeito nos três sentidos da palavra, material, simbólico e funcional, simultaneamente, somente em graus diversos. Mesmo um lugar de aparência puramente material, como um depósito de arquivos, só é lugar de memória se a imaginação investe de uma aura simbólica” (NORA, 1993, p. 21). Nesse sentido, através do modo como as pessoas interpretam suas experiências no lugar, o espaço urbano deixa de ser apenas uma marcação territorial e passa a ser dotado de dimensões e significados apreendidos pela memória. Para Suzana Gastal, “conforme a cidade acumula memórias, em camadas que, ao somarem-se vão constituindo um perfil único, surge o lugar de memória [...] onde a comunidade vê partes significativas do seu passado com imensurável valor afetivo” (*apud* TARDIVO e PRATSCHKE, 2016, p. 9).

Os lugares de memória, nesse sentido, estariam relacionados aos processos de identificação dos sujeitos com o espaço onde se inserem e se constituiriam como símbolos que retratam a história local. No entanto, esse conceito apresenta problemas em função da homogeneização que promove, em contraposição à existência de inúmeras memórias conflitantes numa sociedade. Para Andreas Huyssen, tanto a memória coletiva de Halbwachs como o lugar de memória de Nora comprometem o reconhecimento do esfacelamento e da divisão interna dos grupos sociais.

A ideia largamente popular de memória coletiva, baseada que é nos escritos sociológicos e históricos de Maurice Halbwachs e Pierre Nora, bloqueia o discernimento dessas batalhas entre passados, que tanto são travadas dentro das nações quanto em contextos transnacionais. Ela impede a compreensão do exemplo normal de qualquer política de memória em que passados diferentes são colocados uns contra os outros. [...] Assim, prefiro tomar como ponto de partida a ideia de memórias conflitantes. [...] Interessa-me, antes, a competição entre campos de memória separados pelo espaço e o tempo que tentam deslocar ou suplantiar uns aos outros a partir de uma situação de privilégio [...] (HUYSEN, 2014, p. 182-183).

Nesse sentido, a memória coletiva inscrita e preservada no espaço urbano da cidade não abrange a totalidade de sua história, mas revela uma seleção do passado e a construção de determinadas narrativas sobre ele. Nesse processo, acabam sendo definidas, também, histórias presentes do espaço urbano da cidade, na medida em que se constrói uma identidade cuidadosamente selecionada, que silencia e oculta aspectos “indesejados” da história local, com base nos interesses e valores da sociedade presente, que está a construir tal narrativa.

Mas essa cidade do passado é sempre pensada através do presente, que se renova continuamente no tempo do agora, seja através da memória/evocação, individual ou coletiva, seja através da narrativa histórica pela qual cada geração reconstrói aquele passado. É ainda nessa medida que uma cidade inventa seu passado, construindo um mito das origens, recolhendo as lendas, descobrindo seus pais ancestrais, elegendo seus heróis fundadores, identificando um patrimônio, catalogando monumentos, atribuindo significados aos lugares e aos personagens, definindo tradições, impondo ritos. [...] Assim, cada cidade é um palimpsesto de histórias contadas sobre si mesma, que revelam algo sobre o tempo de sua construção e quais as razões e as sensibilidades que mobilizaram a construção daquela narrativa (PESAVENTO, 2007, p. 16, 17).

Nesse sentido, a partir da identificação das paisagens e aspectos valorizados na cidade, é possível perceber também o que falta nela, as memórias que não obtiveram espaço de manifestação na esfera pública. “Assim, é possível formar, a partir das cidades visíveis, cidades sensíveis e imaginárias, não experimentadas” (PESAVENTO, 2007, p. 21), pois, apesar das construções de determinadas narrativas, coexistem numa mesma cidade inúmeras outras memórias, algumas das quais se perderam no tempo ou foram propositalmente ocultadas no espaço público. Os vestígios do passado que subsistem no meio urbano, portanto, são apenas fragmentos da história da cidade e de sua memória e estão relacionados a estruturas de poder, ou seja, à capacidade de suplantação de determinadas memórias sobre outras.

Os aspectos esquecidos, nesse sentido, devem ser igualmente objeto de estudos para que se compreenda as disputas que envolvem a constituição de narrativas sobre a cidade. O esquecimento na cultura contemporânea, de acordo com Huyssen, é sistematicamente mal visto, como uma deficiência ou como algo que apenas acontece, ao contrário da memória que parece exigir esforço e trabalho. No entanto, para o autor, o esquecimento deve ser entendido como “o fenômeno de múltiplas camadas que serve como a própria condição de possibilidade da memória” (HUYSSSEN, 2014, p. 155) e que é provido de intencionalidades. Ele defende que “o esquecimento precisa ser situado num campo de termos e fenômenos como silêncio, desarticulação, evasão, apagamento, desgaste, repressão – todos os quais revelam um espectro de estratégias tão complexo quanto o da própria memória” (Idem, p. 158).

Diante disso, o estudo aqui construído visa analisar de que maneira as representações moldaram os processos da memória pública e do esquecimento em Juiz de Fora sobre o período ditatorial. Busca-se analisar de que forma as narrativas sobre esse passado vivenciado na cidade se inscreveram em seu espaço público e se elas estiveram/estão relacionadas a políticas de esquecimento público, com recalcamento e negação. Além disso, procura-se perceber como elas se relacionam com outras memórias sobre a história da cidade, ou seja, se são valorizadas ou silenciadas em detrimento de outros aspectos do passado de Juiz de Fora. Interessa, por fim, entender como as pessoas inseridas no cotidiano atual da cidade podem perceber a memória desse passado através dos registros deixados e das narrativas construídas sobre esse período. A questão é se a memória da ditadura ainda está viva no cotidiano da cidade e se ela tem capacidade de servir de testemunha de uma realidade que não existe mais para as novas gerações.

Retomando a concepção de Huyssen de que a memória é sempre negociada e de que, no caso específico das sociedades modernas, ela se forma para espaços públicos de memória – tais como o museu, o memorial e o monumento –, torna-se necessário entender esses espaços como heranças culturais cuidadosamente selecionadas, na medida em que constituem representações do passado a partir do presente, contemplando apenas em parte as numerosas memórias existentes nos grupos sociais que compõem a cidade. Nesse sentido, analisar as narrativas e os discursos construídos pelos museus e pelos patrimônios culturais juizforanos, bem como as memórias a eles associadas, torna-se indispensável para a compreensão do lugar que a memória da ditadura ocupa na história que a cidade constrói sobre si mesma. Tanto a existência como a ausência desses espaços são representativos de como esse passado transita entre memória e esquecimento, num processo provido de intencionalidades e relações de poder.

3. A DITADURA COMO MEMÓRIA EM DISPUTA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE JUIZ DE FORA

O patrimônio urbano, de acordo com Meneses, não pode ser reduzido a uma lista de coisas dotadas de valor próprio, pois consiste em “sistemas de bens que são selecionados pelas e nas práticas do espaço urbano, pelos habitantes, como parte de suas relações sociais globais, em virtude da capacidade de alimentarem representações do ambiente urbano” (MENESES, 2003, p. 264). Nesse sentido, entende-se que os patrimônios da cidade (museus, monumentos, edifícios, acervos documentais etc) são heranças culturais, espontâneas e construídas, que conferem determinadas identidades aos grupos sociais que a elas se associam e se identificam, na medida em que se sentem pertencentes às memórias por elas mobilizadas.

Assim, parte-se do pressuposto de que a paisagem urbana é resultado e, ao mesmo tempo, reprodutora de discursos de memória e de estruturas de poder e que, nesse sentido, os museus, monumentos e arquitetura presentes na cidade constituem importantes objetos de análise para a compreensão de como a sociedade se relaciona com seu passado e das disputas que esse processo envolve. Com isso, busca-se mapear as heranças da repressão ditatorial nos espaços públicos de Juiz de Fora, através de suas ruas, praças, museus e bens patrimoniais, analisando as presenças e ausências dessa memória e a consequente atribuição de sentidos a tal passado.

Os locais de Juiz de Fora mencionados pela CNV e pela CMV-JF como unidades que serviam ao sistema de repressão, apresentando indícios de violações dos direitos humanos, não podem ser facilmente associados à ditadura pela população, pois essa memória foi ocultada e silenciada de suas histórias. Esses locais permanecem sem qualquer referência ao passado de violência e iniquidades que marcaram sua existência. Diante disso, cabe o questionamento sobre sua capacidade de transmitir as memórias e experiências vividas em tal contexto, bem como a reflexão sobre o modo como temos lidado com o legado da ditadura no Brasil.

Dentre tais locais citados nos relatórios das comissões, dois são tombados a nível municipal: os prédios que abrigaram a Auditoria Militar e o Quartel General da 4ª Região Militar durante o período da ditadura. Assim, buscou-se analisar os decretos e os processos de tombamento desses bens a fim de verificar se existem referências à parte de sua história

em que foram utilizados pelo aparato repressivo ditatorial e se a preservação dessa memória é um dos motivos que fundamentam a necessidade de salvuardá-los.

A Auditoria Militar localizava-se na Praça Dr. Antônio Carlos, no centro da cidade, onde atualmente estão instaladas repartições do Exército Brasileiro. Em seu processo de tombamento, o prédio onde funcionava é identificado como um dos três imóveis que compõem o conjunto arquitetônico conhecido como Antiga Alfândega Seca do Estado (que inclui, também, a 4ª Circunscrição do Serviço Militar e o 4º Depósito de Suprimentos).

A importância histórica atribuída pela municipalidade, por meio do processo de tombamento, ao conjunto desses edifícios ocupados por organizações militares se deve ao fato de terem abrigado anteriormente a Alfândega Seca, “o fôlego do nosso desenvolvimento nos tempos que se seguiram logo à Proclamação da República” (PJM, Processo nº 05319/1997, p. 42) e também ao fato de o mesmo compor o “núcleo histórico” da Praça Dr. Antônio Carlos, que abrange também os prédios da antiga Companhia Têxtil Bernardo Mascarenhas, a Escola Normal, a sede da Companhia Pantaleone Arcuri e a sede da Companhia Mineira de Eletricidade. Por fim, é utilizada, ainda, como justificativa para o tombamento a importância arquitetônica dos três edifícios, construídos em épocas diferentes e, por isso, representantes de variados estilos arquitetônicos. Tais termos do processo são retomados no Decreto nº 7145 de 08 de outubro de 2001, que versa sobre o tombamento dos referidos imóveis considerando:

I – o valor histórico e cultural que envolve os imóveis;

II – sua importância no contexto do Núcleo Histórico e Arquitetônico da Praça Antônio Carlos [...];

III – a diversidade de estilos arquitetônicos presentes neste conjunto [...] (PJM. Decreto nº 7145/2001).

A única menção à ditadura presente no processo de tombamento do referido conjunto de imóveis se dá de forma indireta, através de notícia publicada pela *Tribuna De Minas*, em 22 de maio de 2011, que é anexada ao documento. A notícia recebe o título de “Juiz de Fora na rota da busca pela verdade” e versa sobre a criação de um comitê Pró-Comissão da Verdade na cidade, que se tornou assim o primeiro município do interior e terceiro do país a abrigar comitê com esse caráter. O edifício em questão, no entanto, apenas ilustra a notícia através de foto de sua fachada, a qual recebe legenda indicando que

nele ocorreu a maioria dos julgamentos e depoimentos dos presos políticos. Essa questão, entretanto, não é retomada no corpo da notícia, tampouco nos termos do processo de tombamento do imóvel, o qual não apresenta dados históricos referentes à utilização do bem durante o período da ditadura.

Além do antigo prédio da Auditoria, o edifício que abrigou o Quartel General da 4ª Região Militar durante o período da ditadura, situado à Rua Mariano Procópio nº 970, também é tombado a nível municipal, desde 2002. No processo de tombamento deste imóvel, também é ocultada sua relação com a ditadura e sua importância histórica é devida ao fato de integrar “Setor Histórico de Mariano Procópio”, que consiste na região que teve sua ocupação desencadeada em função da construção da Estrada de Rodagem União e Indústria.

De forma geral, o documento faz um histórico da trajetória de Mariano Procópio Ferreira Lage e de seu filho Frederico, proprietário do imóvel, além de destacar a contribuição desses personagens para o desenvolvimento da cidade. Sobre a história do edifício em si apenas menciona-se que, após a morte de Frederico, o palacete foi vendido à Estrada de Ferro Central do Brasil e, em 1919, transferido para o Ministério da Guerra para se tornar a sede da 4ª Região Militar. O argumento central da proposta de tombamento é que o imóvel, por motivos históricos e arquitetônicos, está integrado ao “Parque Mariano Procópio”, como é destacado também no seu decreto de tombamento (Decreto nº 7477 de 26 de julho de 2002).

Portanto, ainda que tais imóveis tenham sido recentemente reconhecidos como patrimônios culturais da cidade de Juiz de Fora, em seus respectivos processos de tombamento não há menções ao fato de terem servido à arquitetura autoritária do regime militar. Suas histórias são registradas de maneira vaga e, em geral, são ressaltados os aspectos de seu passado relacionados ao apogeu da história de Juiz de Fora, época em que a cidade recebeu a alcunha de *Manchester Mineira*, em função de seu progressivo desenvolvimento econômico⁶. Tanto a Alfândega Seca como o Palacete de Frederico Ferreira Lage foram construídos nesse mesmo contexto histórico em que o espaço urbano

⁶ Em referência a Manchester, famosa cidade industrial inglesa. O cognome surgiu na imprensa local no período em que a cidade vivenciava um desenvolvimento econômico que se refletia, por exemplo, na presença de empreendimentos como: a Companhia Têxtil Bernardo Mascarenhas, a Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira, a inauguração da primeira usina hidrelétrica da América Latina, a construção das ferrovias D. Pedro II e Leopoldina, entre outros.

da cidade de Juiz de Fora refletia o desenvolvimento de suas atividades econômicas e voltava-se para empreendimentos comerciais e industriais⁷.

As histórias desses dois edifícios, portanto, perpassa um passado da cidade que se mantém preservado e é sempre lembrado com admiração. Assim como eles, muitos outros edifícios foram tombados na cidade em função do reconhecimento de seu valor histórico e cultural por estarem relacionados a esse fragmento do passado de Juiz de Fora. Caminhando pelas ruas da cidade, é fácil observar que existem inúmeros edifícios preservados que foram construídos ao longo dos séculos XIX e XX e que refletem a efervescência econômica e cultural vivenciada naquele período. Nesse sentido, percebe-se que o patrimônio cultural de Juiz de Fora dá destaque à época de seu desenvolvimento econômico e industrial, privilegiando os bens que estão relacionados a essa memória⁸.

No caso dos dois edifícios aqui analisados, o valor histórico que motivou seu tombamento é a relação com tal contexto em que foram construídos. O estabelecimento da Alfândega Seca de Minas Gerais na cidade marca seu reconhecimento como polo regional naquele período e o Palacete de Frederico Ferreira Lage dá destaque a uma das famílias mais lembradas como motivadoras do crescimento da cidade. São esses dados históricos que justificam seu reconhecimento como patrimônios da cidade, mas a valorização desse passado acaba por ocultar outros aspectos igualmente significativos para a construção e rememoração da história de Juiz de Fora. Nos documentos analisados, a importância desses edifícios se resume ao seu contexto de criação, e, assim, outras partes de sua história – como a sua utilização pelo regime ditatorial – permanecem ocultas e, em grande medida, desconhecidas pela população.

Além desses edifícios que abrigaram a Auditoria e o QG da 4ªRM durante a ditadura, a Galeria Pio X – onde se encontrava a unidade da Polícia Federal citada no relatório da CMV-JF – também teve suas fachadas e volumetria tombadas, em 2009. Do mesmo modo que os dois casos anteriores, o tombamento dessa galeria está pautado nos aspectos históricos e arquitetônicos que reverberam o passado imponente da Manchester Mineira, deixando de lado as utilizações subsequentes que foram feitas do bem. Em seu decreto de tombamento (PJF, Decreto Nº 9896/2009), são apontadas como justificativas:

⁷ Ainda que o palacete não tenha sido construído com uma dessas finalidades, o foi para servir de residência à família de Mariano Procópio, responsável pela criação da Companhia União Indústria e pelo desenvolvimento da estrada de mesmo nome, inserindo-se nesse mesmo contexto da história de Juiz de Fora.

⁸ A lista dos bens imóveis tombados da cidade de Juiz de Fora pode ser encontrada em: https://www.pjf.mg.gov.br/administracao_indireta/funalfa/patrimonio/arquivos/imoveis_tombados_051017.pdf. Acesso em: 25 de abril de 2019.

necessidade de preservação e valorização de suas características estéticas e funcionais; o fato de ter sido uma iniciativa pioneira na introdução de galerias na cidade, tipologia arquitetônica que posteriormente foi difundida pelo centro histórico e comercial da cidade; privilegiada posição geográfica e proximidade com “setores históricos centrais”; relação com o bem imaterial “Apito do Meio Dia” da Joalheria Meridiano, que se localiza na galeria. Além disso, em seu processo de tombamento são mencionadas algumas das lojas e organizações que funcionaram no local, como a Joalheria Meridiano, o Centro Cultural do Diretório Central dos Estudantes, o Centro de Estudos Cinematográficos e a Galeria de Arte Celina. Sobre a Polícia do Exército e sua atuação durante a ditadura, no entanto, não há menções.

Nesse sentido, tal processo de escolha e definição dos bens que devem ser tombados, bem como a justificativa de tais escolhas, evidenciam como a construção do espaço urbano é permeada de disputas simbólicas e materiais. As ausências acerca da memória da ditadura em Juiz de Fora são resultado de conflitos políticos, sociais, econômicos e culturais entre grupos antagônicos, os quais reverberam na seleção de fragmentos do passado da cidade que devem ser preservados e, conseqüentemente, de bens culturais que devem estar presentes no espaço urbano. Desse modo, nesse processo de seleção são determinadas, também, as memórias que devem ser apagadas e silenciadas, o que caracteriza o processo patrimonial como um instrumento de exclusão, na medida em que determinados bens têm seu valor cultural negado.

No caso analisado, até mesmo os bens que possuem relação direta com o passado da violência e do autoritarismo ditatorial têm essa parte de sua história oculta, enquanto são favorecidos e valorizados fragmentos de mais valia para a construção da imagem e da memória de uma cidade desenvolvida e próspera. Trata-se, portanto, de uma estratégia de obscurecimento das plurais representações e apropriações culturais e patrimoniais, a qual serve para referendar o patrimônio que se pretende preservar, legitimar e valorizar.

O patrimônio não é equivalente à história nem mesmo quando a imita. Ambos reconstróem o passado em termos do presente, mas enquanto a história torna o passado compreensível, o patrimônio tende a torná-lo agradável. Podemos relativizar essa afirmação de Lowenthal com exemplos de museus do Holocausto! Mas não podemos desconsiderar que na maioria dos casos, o patrimônio silencia, higieniza e opera uma curetagem nas informações e bens culturais [...] (TAMASO, 2012, p. 11).

Os símbolos patrimoniais da cidade, no entanto, não se resumem aos edifícios, mas englobam também monumentos, praças, ruas, museus, entre outros. No caso de Juiz de Fora, nenhum de seus monumentos em praça pública reconhecidos como patrimônios culturais da cidade está relacionado à ditadura⁹. Algumas ruas e praças, no entanto, fazem registros desse passado de forma laudatória ao receberem denominações ligadas à ditadura, como é o caso da Av. Presidente Costa e Silva, no Bairro São Pedro, da Escola Estadual Presidente Costa e Silva, no Bairro Benfica, e de uma estação de tratamento de águas da Cesama “Castello Branco”, locais identificados pela CMV-JF (CMV-JF, 2016, p. 212-213). Além desses, é possível mencionar também a praça do bairro Bom Pastor, que atualmente é denominada Praça Poeta Daltemar Lima, mas que recebeu o nome de Praça Presidente Médici quando foi inaugurada, em 1972 (RIBEIRO, 2017).

Com relação aos museus existentes em Juiz de Fora, apenas um possui temática e período histórico de abrangência que se relacionam com a ditadura, o *Memorial da República Presidente Itamar Franco*. O acervo desta instituição, vinculada à Universidade Federal de Juiz de Fora, é constituído de arquivos de documentos e imagens referentes ao período em que Itamar Franco exerceu cargos públicos no Brasil e no exterior, de biblioteca particular, de hemeroteca e de objetos pessoais e de sua vida política. De acordo com a página oficial da instituição na internet, este acervo “nos permite conferir parte significativa da recente história da República e a trajetória de vida pública e política de seu titular [Itamar Franco]”¹⁰.

O espaço do Memorial foi projetado em dois blocos: um deles abriga biblioteca, arquivos e espaço para pesquisadores enquanto o outro, constituído em dois pavimentos, abriga na parte térrea um *hall* destinado à memória do presidente e no pavimento superior, sala de multimídia e espaço projetado para exposições temporárias. O tom enaltecedor da vida e memória de Itamar Franco acompanha toda a construção do discurso do Memorial e a organização deste, nesse sentido, configura uma narrativa cronológica que abarca os anos de atuação de Itamar na esfera política. Há também uma preocupação de contextualizar as vivências desse político com acontecimentos mais gerais do cenário nacional. Nesse sentido, no referido *hall* — onde encontram-se diversos objetos e documentos relacionados

⁹A lista de monumentos tombados da cidade de Juiz de Fora pode ser encontrada em: https://www.pjf.mg.gov.br/administracao_indireta/funalfa/patrimonio/arquivos/monumentos_praca_publica_040417.pdf. Acesso em: 25 de abril de 2019.

¹⁰ Disponível em: <http://mrpitamarfranco.com.br/n/instituicao/>. Acesso em 02 de maio de 2019.

à vida e carreira de Itamar, bem como telas digitais que expõem vídeo de apresentação sobre o mesmo tema —, foi criada linha do tempo que marca a trajetória republicana do Brasil, associada à trajetória de vida de Itamar. O período abrangido vai de 1889, com a Proclamação da República, até 2011, ano de falecimento de Itamar. Ao longo da linha do tempo, são destacados acontecimentos nacionais como eleições e falecimento dos presidentes, promulgação das constituições, guerras e movimentos armados internos, entre outros, além de acontecimentos internacionais como as guerras mundiais, criação de organizações internacionais e descobertas científicas.

Por ser o único elemento do Memorial que versa acerca da experiência republicana no Brasil de forma geral, a linha do tempo constitui-se o principal objeto de análise de tal instituição para os interesses dessa pesquisa. Desse modo, foi dispensada atenção especial à forma como são representados os anos que abrangem o período da ditadura, buscando-se perceber como o Memorial constrói a narrativa e a memória a respeito desse período.

O ano de 1964, que demarca o início da ditadura no Brasil com a deflagração do golpe, é representado na linha do tempo pelos seguintes acontecimentos: Comício da Central do Brasil, Marcha da Família com Deus pela Liberdade, determinação da data do *levante militar* contra o Governo Federal *em Juiz de Fora*, refúgio de João Goulart no Uruguai e extinção da UNE. Assim, percebe-se que a seleção dos elementos que compõem a linha do tempo, bem como a preferência pela utilização de termos como *levante* em vez de *golpe*, procuram amenizar os aspectos truculentos e autoritários do processo desencadeado em 1964. Nesse sentido, são deliberadamente omitidas informações como a oficialização do Ato Institucional nº 1 e, conseqüentemente, a suspensão dos direitos políticos dos cidadãos, a cassação de mandatos, a instituição de eleições indiretas, entre outros aspectos.

No decorrer das décadas de 1960 e 1970 da linha do tempo, essa tendência se consolida, pois, apesar da apresentação de informações que sinalizam o autoritarismo do regime, ao mesmo tempo há supressão de determinados aspectos. Por exemplo, são citados: a extinção dos partidos políticos e a instituição do sistema bipartidário, a Guerrilha do Araguaia, a criação do Conselho Superior de Censura, a assinatura do Ato Institucional nº 5 e a morte de Carlos Lamarca. Entretanto, o cotidiano da violência repressiva imposta à sociedade - marcado por exílios, prisões, torturas e desaparecimentos - é omitido, bem como movimentos de oposição como atuação de grupos e organizações políticas oposicionistas, movimentos sociais de protesto, organização de guerrilhas urbanas etc.

Ademais, a denominação *ditadura* é utilizada apenas para indicar o fim do regime, em 1985.

As referências ao período ditatorial na linha do tempo, portanto, aparecem de modo abstruso e impreciso, deixando-se ocultas informações essenciais para a caracterização e consolidação do regime que se iniciou em 1964. Ao mesmo tempo, estão presentes referências a acontecimentos que marcam a abertura progressiva do regime, como a reconstrução da UNE, a sanção da Lei da Anistia e a aprovação da Reforma Partidária, em 1979. O Movimento das Diretas Já também está presente, no ano de 1983. Na página oficial do Memorial na internet estabelece-se ainda uma relação direta entre esse processo e a atuação política de Itamar Franco:

Sua contribuição [de Itamar Franco] à Pátria nos aliviou na travessia dos anos 1990. Sem o presidente, seria impossível a consolidação da democracia. Por seu empenho incansável e ético na luta constante a favor dos brasileiros, o presidente Itamar Franco sempre permanecerá como referência.¹¹

O propósito do memorial, portanto, é servir a um projeto de memória que salienta a contribuição de Itamar Franco para o Brasil e, assim, os aspectos apresentados referentes ao período em que o país esteve sob o governo ditatorial parecem ser mencionados a fim de destacar a colaboração de Itamar no processo de redemocratização que se seguiu. A narrativa do memorial também dá destaque à contribuição de Itamar para a cidade de Juiz de Fora, conforme se explicita na justificativa presente na página do Memorial:

Resoluta na sua missão, a UFJF, ao instituir o MEMORIAL DA REPÚBLICA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO, salvaguarda um significativo recorte da memória da República Federativa do Brasil e enaltece o obstinado desempenho político e ético do presidente Itamar Franco na luta constante em benefício das questões da Pátria e dos brasileiros; também ratifica seu compromisso com a História e a Cultura da terra outrora exaltada por Murilo Mendes como “um trecho de terra cercado de pianos por todos os lados”¹²

¹¹ Referenciado como trecho do discurso do reitor da UFJF, Henrique Duque, em 29 de julho de 2011. Disponível em: <http://mrpitarfranco.com.br/n/instituicao/justificativa/>. Acesso em: 02 de maio de 2019.

¹² Disponível em: <http://mrpitarfranco.com.br/n/instituicao/justificativa/>. Acesso em 02 de maio de 2019.

De acordo com a narrativa construída, portanto, a cidade de Juiz de Fora é vista da perspectiva de sua grandeza e importância cultural, principalmente. A frase de Murilo Mendes citada revela as intencionalidades com que o processo de resgate da memória da cidade é desencadeado e estabelece diálogo com a mencionada patrimonialização vivenciada na cidade, na medida em que enaltece aspectos valorativos e nobilitantes da história da cidade, os quais reverberam na consolidação da memória da *Manchester Mineira*.

Em função dessa seletividade, a memória da experiência ditatorial vivenciada na cidade é apagada e apenas aparece no Memorial através da menção, na linha do tempo, ao fato de a data do “levante militar contra o Governo Federal” ter sido marcada em Juiz de Fora. Assim, não há indicações sobre o funcionamento do sistema de repressão na cidade ou sobre os locais em que ocorreram casos de graves violações dos direitos humanos no município - embora a Comissão Municipal da Verdade de Juiz de Fora já houvesse elucidado esses aspectos em seu trabalho, concluído com o lançamento de seu relatório final em abril de 2015.

Nesse sentido, as comissões da verdade instituídas lograram revelar aspectos da história da cidade que permanecem ocultos em seu espaço público. A seletividade característica dos processos de rememoração — que incluem a patrimonialização, a construção de museus, de memoriais, de monumentos, entre outros —, em Juiz de Fora, acarretou no apagamento da memória da ditadura na cidade e, assim, são quase inexistentes as referências a esse período, o que compromete a construção da memória acerca da violência e da repressão ditatorial.

CONCLUSÃO

Se referindo a Berlim, Huyssen afirma que “a cidade-texto tem sido escrita, apagada e reescrita ao longo deste século violento, e a sua legitimidade se deve tanto mais às marcas visíveis do espaço construído quanto às imagens e memórias reprimidas e rompidas pelos eventos traumáticos” (HUYSSSEN, 2000, p. 93). O mesmo pode ser dito a respeito das cidades brasileiras que serviram à estrutura autoritária da ditadura, as quais presenciaram eventos traumáticos que têm sido deliberadamente escondidos de seus espaços públicos até os dias atuais, como é o caso de Juiz de Fora. Para Huyssen, tal política do esquecimento deliberado, que marca a cidade pela ausência de determinados aspectos de seu passado, é uma estratégia de poder e humilhação, a qual procura privar uma parte da população de sua história de vida e de suas memórias.

A ausência da memória da ditadura nos espaços públicos de Juiz de Fora é sintomática dos limites impostos pela transição pactuada que conduziu o Brasil à redemocratização. O apagamento dos lugares que serviram à estrutura repressiva e da memória das vítimas da violência ditatorial na cidade é resultado do processo de enquadramento que determina os aspectos do passado que devem ser rememorados a fim de constituir sua história. Dessa forma, são selecionados os bens que devem compor o patrimônio da cidade, bem como a memória que deve ser preservada em seus museus.

A despeito dos limites impostos pela capacidade dos monumentos de exercer a função de rememoração¹³, é necessário considerar que a inexistência dessas referências compromete a construção de uma consciência coletiva acerca da repressão ditatorial. Os mecanismos de omissão desse passado e seu ocultamento dos espaços públicos da cidade dificultam a reflexão sobre os legados da ditadura e acarretam no risco da idealização desse passado e, até mesmo, de sua negação.

No contexto atual em que são abundantes as afirmações de que o autoritarismo e a violência são a resposta para os problemas do país, fica mais evidente a necessidade de instaurar na esfera pública meios de debater o passado ditatorial e as mazelas deixadas por essa experiência. Para isso, no entanto, é necessário que o conhecimento sobre a ditadura esteja disponível e acessível, e uma das formas de garantir isso é trazer tal memória para os espaços públicos da cidade.

¹³ Para uma discussão sobre o assunto, ver: HUYSSSEN, Andreas. *Sedução Monumental*. In: *Seduzidos pela memória: arquitetura, monumentos, mídia*. Rio de Janeiro: Aeroplano, 2000, p.41-66.

FONTES

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório CNV. Brasília: CNV, 2014.

MINAS GERAIS. Governo do Estado. Comissão da Verdade em Minas Gerais [recurso eletrônico]: Relatório / Governo do Estado. Belo Horizonte: COVEMG, 2017.

JUIZ DE FORA. Comissão Municipal da Verdade. Memórias da repressão: relatório da Comissão Municipal da Verdade de Juiz de Fora. Juiz de Fora: MAMM, 2016.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA. Divisão de Patrimônio Cultural. Processo n° 05319/1997.

_____. Decreto n° 7145 de 08 de outubro de 2001. Dispõe sobre o tombamento dos imóveis localizados na Praça Antônio Carlos.

_____. Decreto n° 7477 de 26 de julho de 2002. Dispõe sobre o tombamento do imóvel localizado na Rua Mariano Procópio, n° 970.

_____. Decreto N° 9896 de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o tombamento da Galeria Pio X.

RIBEIRO, Douglas. O Bairro Bom Pastor. Diário Regional Digital. 28 de julho de 2017. Disponível em: <https://diarioregionaldigital.com.br/2017/07/28/o-bairro-bom-pastor/>. Acesso em: 25 de abril de 2019.

BIBLIOGRAFIA

CANABARRO, Ivo. Caminhos da Comissão Nacional da Verdade (CNV): memórias em construção. *Seqüência* (Florianópolis), n. 69, p. 215-234, dez. 2014.

DIAS, Reginaldo Benedito. A Comissão Nacional da Verdade, a disputa da memória sobre o período da ditadura e o tempo presente. São Paulo, *Unesp*, v. 9, n. 1, p. 71-95, janeiro-junho, 2013.

FICO, Carlos. Espionagem, Polícia Política, Censura e Propaganda: Os Pilares Básicos da Repressão. In: Ferreira, Jorge & Lucília A. N. Delgado (Orgs.). *O Brasil Republicano*. Volume 4. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 167-205.

_____. Versões e controvérsias sobre 1964 e a ditadura militar. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 24, n° 47, 2004, p. 29-60.

_____. Ditadura militar brasileira: aproximações teóricas e historiográficas. *Revista Tempo e Argumento*. Florianópolis, v. 9, n° 20, jan./abr. 2017, p. 05-74.

HOLANDA, C. B.. Sobre as políticas de justiça e reparação no Brasil. *Insight Inteligência* (Rio de Janeiro), v. 61, p. 100-111, 2013.

HOLANDA, C. B.; PERLATTO, F. . Entre a reconciliação e a justiça: a Lei da Anistia diante das Comissões da Verdade. In: ARAÚJO, Maria Paula; PINTO, Antonio Costa.

(Org.). *Democratização, memória e justiça de transição nos países lusófonos*. 1ed. Rio de Janeiro; Recife: Autografia; EDUPE, 2017, v. , p. 16-30.

HUYSSSEN, Andreas. *Seduzidos pela memória: arquitetura, monumentos, mídia*. Rio de Janeiro: Aeroplano, 2000.

_____. *Culturas do passado-presente: modernismos, artes visuais, políticas da memória*. São Paulo: Contraponto, 2014.

MENESES, Ulpiano T. Bezerra de. O museu de cidade e a consciência de cidade. In: SANTOS, Afonso Carlos Marques dos; KESSEL, Carlos Guimarães; GUIMARAENS, Cêça (org.). *Museus & Cidades*. Livro do Seminário Internacional "Museus e Cidades". Rio de Janeiro: Museu Histórico Nacional, 2003, p. 255-282.

PESAVENTO, Sandra. Cidades visíveis, cidades sensíveis, cidades imaginárias. *Revista Brasileira de História*, vol. 27, nº 53, 2007.

POLLAK, Michael. Memória, esquecimento, silêncio. *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, v.2, n.3, 1989, p.3-15.

REIS, Daniel Aarão. *Ditadura e democracia no Brasil: do golpe de 1964 à Constituição de 1988*. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

RIBEIRO, Flávia Maria Franchini. *A subida do monte purgatório: estudo da experiência dos presos políticos da Penitenciária Regional de Linhares (1969-1972)*. Dissertação de mestrado. Juiz de Fora: Programa de Pós-Graduação em História, UFJF, 2007.

TAMASO, I. Por uma distinção dos patrimônios em relação à história, à memória e à identidade. In: PAULA, Z. C. de (Org.). *Polifonia do Patrimônio*. Londrina: EDUEL, 2012, p. 21-46.

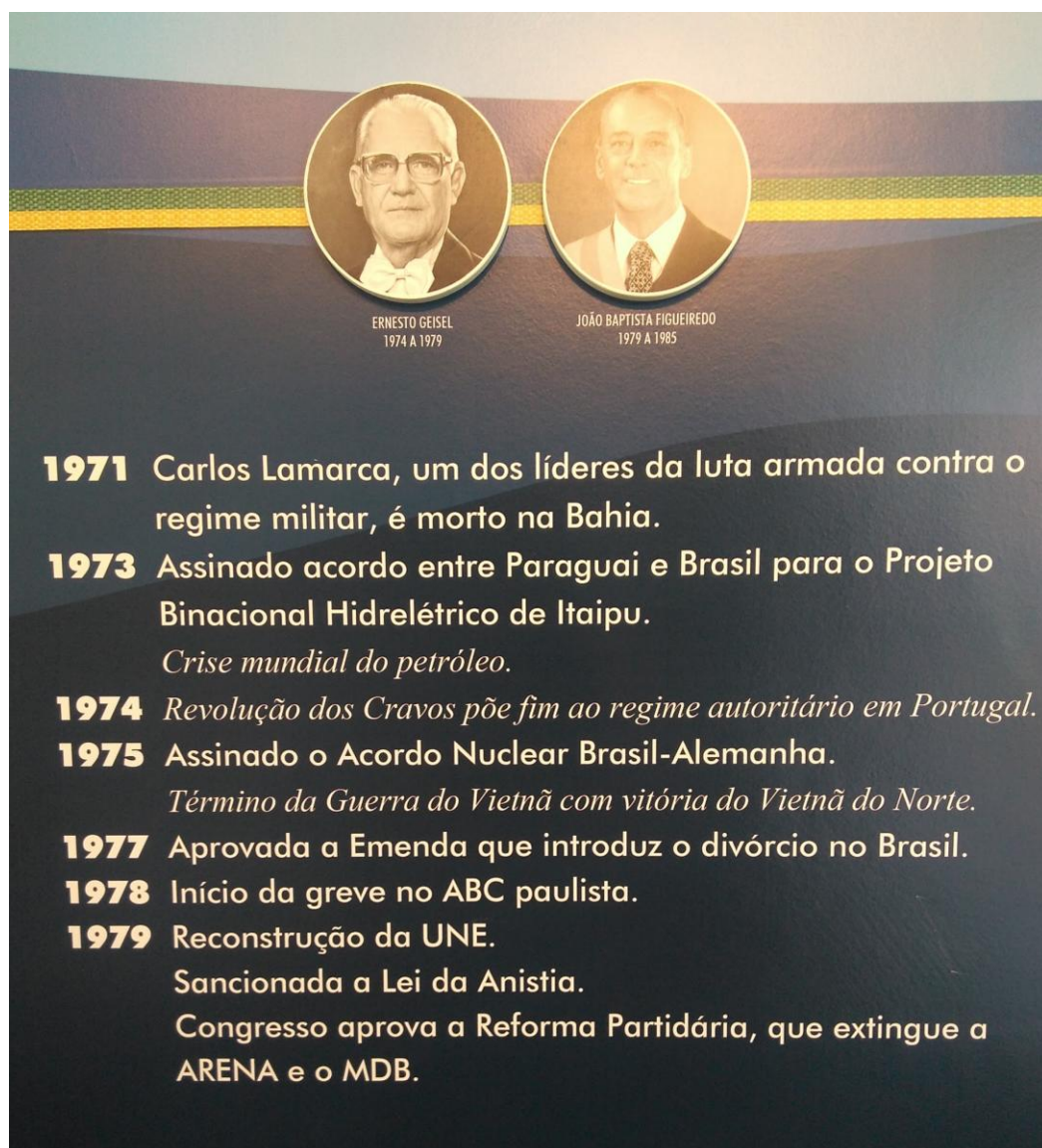
TARDIVO, J. A.; PRATSCHKE, A. Cidade como lugar de memórias. *Revista Memória em Rede*. Pelotas, v.8, n.15, jul./dez. 2016.

ANEXOS



Figura 1: Trecho da Linha do Tempo do Memorial da República referente ao período de 1964 a 1969.

Fonte: acervo pessoal.



Figura

2: Trecho da Linha do Tempo do Memorial da República referente ao período de 1971 a 1979.

Fonte: acervo pessoal.



Figura 3: Trecho da Linha do Tempo do Memorial da República referente ao período de 1980 a 1989.
Fonte: acervo pessoal.